

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA № 161/2023, de 20 de junho de 2023

Institui a Secretaria Executiva do Programa de Compliance Público da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 56º da Lei no 20.491/19, e

considerando o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 e atualizações – Internal Control – Integrated Framework (ICIF);

considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado.

considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados à implementação do Programa de Compliance Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado;

considerando o Despacho 5 (48860449) da Assessoria de Planejamento Estratégico desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ligada ao Comitê Setorial do Programa de Compliance Público - PCP da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, conforme disposto no Art. 1° da Portaria 160/2023 GABINETE/SEAPA (SEI nº 48909500), para coordenar, monitorar, acompanhar e auxiliar a implementação dos trabalhos do PCP na SEAPA, com a seguinte composição:

- I- Assessoria de Planejamento Estratégico;
- II- Assessoria da Comunicação Setorial;
- III- Assessoria da Secretaria Geral;
- IV- Assessoria da Superintendência de Gestão Integrada;
- V- Assessoria da Superintendência de Engenharia Agrícola e Desenvolvimento Sustentável e

VI- Assessoria da Superintendência de Produção Rural e Sustentável.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance da SEAPA será conduzida pelo ocupante da Assessoria de Planejamento Estratégico, responsável pela coordenação geral das ações do Programa de Compliance Público no âmbito da SEAPA, e na sua ausência, pela Assessoria da Comunicação Setorial.

- Art. 2º A Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance da SEAPA auxiliará o Comitê Setorial de Compliance no cumprimento de suas atribuições contidas nos Artigos 3º e 4º, conforme disposto na Portaria 160/2023 GABINETE/SEAPA (SEI nº 48909500).
 - Art. 3º Compete à Secretaria Executiva de Compliance:
- I acompanhar e monitorar o preenchimento dos Relatórios Quadrimestrais de Gerenciamento de Riscos no Sistema Smartsheet pelos proprietários dos riscos;
- II monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;
 - III centralizar informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos;
- IV comunicar ao Comitê Setorial qualquer informação sobre questões importantes referentes à Gestão de Riscos;
 - V auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial;
 - VI realizar reuniões de sensibilização da Gestão de Riscos;
- VII atender às demandas e orientações da Assessoria de Planejamento Estratégico desta Pasta;
 - VIII acompanhar e monitorar os Proprietários de Riscos nas suas principais atribuições;
- IX acompanhar e monitorar ações do Ranking do Programa de Compliance Público e outras demandas afins provenientes de Órgãos de Controle;
- X acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público.
- Art. 4° Os membros da Secretaria Executiva participarão das reuniões do Comitê Setorial de Compliance da SEAPA quando convocados.
- Art. 5° A Secretaria Executiva do Comitê Setorial reunir-se-á, em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário.
- Art. 6º A função de cada membro da Secretaria Executiva é indelegável e não remunerada.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 144/2021-SEAPA (SEI nº 000022224688) e disposições em contrário.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, **Secretário (a) de Estado**, em 21/06/2023, às 13:11, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 48911769 e o código CRC BE83F5D5.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA 256 nº 52 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-200 - (62)3201-8984.



Referência: Processo nº 202117647002480

SEI 48911769